



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7525

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Guilherme Dias Ramos

Data: 28/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Altera o artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 56

Número de folhas: 04

Especial. Pd
Categoria. Não votado
Cx. 14
ordem: 56
nº fol: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2006

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

Altera o Art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros e dá Outras Providências.

Entrada em - 28/03/2006
Comissão Especial

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



As Coexistem
28/03/06

Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2006

Altera o art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros (Resolução 39/1991) e contém outras disposições.

O Povo de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 172 da Resolução N°39/1991, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 - **Nenhum projeto de lei ou de resolução pode ser incluído em Ordem do Dia para discussão única ou para primeira discussão sem que, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, t**enham sido distribuídos aos Vereadores os avulsos, confeccionados na forma do art. 170.

Art. 2º - Esta Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de Março de 2006.

Guilherme Dias Ramos (Guila)
Vereador



Guila



Requerendo a votação da matéria de que fala o vereador

entendo que é de grande interesse social e econômico

Somos Favoráveis Pela Aprovação

29.05.06

Valcir Soares Silva
VEREADOR

do vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.

que o vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.

que o vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.

que o vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.

que o vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.

que o vereador Valcir Soares Silva, vereador da Cidade de Montes Claros, que vota a favor da matéria de que fala o vereador Valcir Soares Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2006 QUE
“Altera o artigo nº 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Montes Claros e dá outras providências”, de autoria do Vereador Guilherme
Dias Ramos.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de abril de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605